

## O CÂNHAMO NA AGROECOLOGIA

Leandro Válio Aguirre

**RESUMO:** O cânhamo industrial, uma variedade da planta *Cannabis Sativa* com baixo teor de THC (*Tetrahydrocannabinol*), surge como uma alternativa viável para aliar produção agrícola e sustentabilidade. Além de se adaptar excepcionalmente bem a diferentes climas e solos, essa cultura demanda menos água que o algodão e dispensa agrotóxicos, ajudando a regenerar áreas degradadas. Suas fibras, sementes e outras partes podem ser transformadas em mais de 25 mil produtos, desde tecidos e materiais de construção até alimentos nutritivos e medicamentos.

No contexto social, o cultivo do cânhamo gera oportunidades para pequenos agricultores e comunidades locais, fortalecendo economias regionais e familiares. No entanto, no Brasil, seu potencial encontra dificuldades em leis ultrapassadas que não diferenciam o cânhamo industrial da maconha, criando entraves para produtores e pesquisadores. Enquanto países como os EUA e o Paraguai já avançam nesse mercado, aqui ainda faltam políticas públicas que incentivem o cultivo e o processamento dessa planta versátil.

A regulamentação do setor, junto com investimentos em pesquisa e capacitação técnica, pode abrir portas para um futuro agroecológico.

O cânhamo não é apenas uma planta, é uma ferramenta de transformação. Ele segue os pilares da agroecologia, sendo ambientalmente correto, socialmente justo, economicamente viável e culturalmente onipresente, não existindo sequer um lugar no mundo onde ela não esteja acontecendo naturalmente.

**Palavras-Chave:** *Cannabis* (Figura 01); Cânhamo; Agroecologia; Sustentabilidade; Social; Econômico; ESG; ODS; Políticas Públicas.

## 1 INTRODUÇÃO

A Agroecologia tem em suas raízes o papel de salvar o planeta de nós mesmos, a espécie humana, garantindo assim um futuro para as próximas gerações. Em sua ideologia, busca equilibrar produtividade com sustentabilidade ambiental, social e econômica. Sua (con) ciência, técnicas e práticas buscam, através de saberes ancestrais, modernos e contemporâneos, equilibrar principalmente a demanda global por alimentação e a demanda global por sustentabilidade (CAMARGO et al., 2024). Não existe caminho mais eficiente que a agroecologia para reestabelecer a obrigação da humanidade de cuidar de quem sempre cuidou de nós, a Mãe Terra, para que se perpetue este ciclo e novas gerações possam sonhar com um futuro abundante.

O cânhamo (Figura 01) é uma das culturas cultivadas mais antigas que se tem conhecimento, com registros de seu uso há pelo menos 10.000 anos, em produção de tecidos, cordas e papel (CANNABIS E SAÚDE, 2023). Ele tem um papel importante na história mundial e no Brasil. As embarcações portuguesas que trouxeram os invasores das terras indígenas que hoje habitamos, tinham suas velas, redes e cordas feitas de cânhamo, material conhecido pelas suas fibras resistentes, que não mofam nem apodrecem com a umidade (GRECCO, [s.d.]).

A criminalização da *cannabis* teve início nos Estados Unidos nos anos 1920, impulsionada pela Lei Seca e pela atuação de Harry Anslinger, chefe do Federal Bureau of Narcotics (FBN). Anslinger associou a *cannabis* à violência e à degeneração moral, promovendo sua proibição. Suspeita-se que interesses econômicos, como a concorrência com o cânhamo (fibra da *Cannabis*) contra indústrias petroquímicas e de algodão, tenham influenciado essa perseguição.

No Brasil, a *cannabis* chegou por meio de escravos africanos, sendo inicialmente usada para fins medicinais e rituais. Durante o período colonial, seu

CENTRO PAULA SOUZA  
ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO  
CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

cultivo foi incentivado, mas no século XX, sob influência dos EUA, o país passou a criminalizar seu uso como ferramenta de repressão racial, marginalizando principalmente a população negra. Médicos e autoridades, como Rodrigues Dória e Pernambuco Filho, contribuíram para sua estigmatização, apesar de evidências históricas de seu uso terapêutico.

Hoje, o mundo busca alternativas para a agricultura, aumentando as pesquisas por cultivos ecológicos e de baixo impacto ambiental. O cânhamo industrial (*Cannabis Sativa L.*) é uma excelente alternativa por ser versátil em suas aplicações, podendo ser utilizado na fabricação têxtil, construção civil, cordas e materiais náuticos, biocombustível, biomassa para energia, bioplástico, papel, indústria automobilística, alimentação, bebidas, cosméticos e óleos (DHAKAL et al., 2023; CAMARGO et al., 2024). Na agricultura, pode ser utilizado para rotação de culturas, adubação verde, ração animal, proteção contra erosão, sombreamento e controle de ervas daninhas. Ao meio ambiente, seu cultivo traz apenas benefícios: sequestra grandes quantidades de carbono da atmosfera, consome pouca água, tem crescimento rápido, dispensa agrotóxicos, descontamina o solo e atrai biodiversidade, aumentando o equilíbrio biológico da lavoura (MENEZES; et al., 2024; DHAKAL et al., 2023).

Ao longo deste trabalho, será esclarecido quais são os benefícios e os desafios do cultivo do cânhamo na agroecologia. O cânhamo se mostrou a alternativa agroecológica mais viável na corrida por soluções ambientais urgentes, sendo socialmente justo, economicamente viável e ecologicamente sustentável.

Toda esta pesquisa aborda continuamente a importância da agroecologia como ferramenta tecnológica ancestral e contemporânea por mudanças mais que necessárias.

## 1.1 OBJETIVOS

### 1.1.1 OBJETIVO GERAL

Compreender a importância do cânhamo na agroecologia, suas características físico-químicas e a viabilização para implantação em território nacional.

### 1.1.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- ⊗ Analisar as vantagens ambientais, sociais e econômicas do cultivo do Cânhamo
- ⊗ Entender as características biológicas do Cânhamo
- ⊗ Pesquisar Políticas Públicas para do cultivo do Cânhamo

## 2 REVISÃO TEÓRICA

A Agroecologia é uma ciência que orienta a construção de sistemas agrícolas sustentáveis com base em princípios ecológicos. Segundo a Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI), ela oferece os fundamentos necessários para o manejo de ecossistemas produtivos e, simultaneamente, para a preservação dos recursos naturais. A Agroecologia propõe modelos agrícolas que sejam ecologicamente equilibrados, economicamente viáveis, culturalmente sensíveis e socialmente justos, visando à construção de agroecossistemas sustentáveis.

O cânhamo industrial é um tipo de *Cannabis Sativa L.*, planta pertencente à família das *Canabáceas*, designada pelo USDA (Departamento de Agricultura dos Estados Unidos) com concentração inferior a 0.3% de *Tetrahydrocannabinol* (THC) em qualquer parte dessa planta, incluindo sementes e todos os seus derivados. Isto é

diferente da maconha medicinal ou recreativa, que contém mais de 0.3% de THC. A maconha medicinal ou recreativa não pode ser produzida com licença de cânhamo.

Morfologicamente, é uma cultura anual. Tanto o cânhamo quanto a *Cannabis* produzem flores masculinas e femininas em plantas separadas (dióicas) e cresce até 6 m de altura. As plantas masculinas apresentam inflorescências com bolsas de pólen em formato de sino que, ao se abrirem, liberam grãos amarelados e microscópicos, responsáveis por polinizar as fêmeas em floração. Esse processo resulta na fecundação e na produção de sementes.

Por outro lado, as plantas com estrutura feminina que não são fecundadas produzem flores, mas recentemente classificados como frutos partenocárpicos, ou seja, que se desenvolvem sem fecundação.

Em situações de estresse, quando a planta se encontra em um ambiente hostil que ameaça sua sobrevivência, ela pode desenvolver ambos os sexos (masculino e feminino) para se autofecundar e produzir sementes, tornando-se hermafrodita. Esse mecanismo assegura a perpetuação da espécie mesmo em condições adversas.

Os caules do cânhamo são eretos, ocos e delgados. Outra característica notável é a estrutura da folha palmada. Os principais compostos químicos, como terpenóides e canabinóides, são biossintetizados na inflorescência. A cultura é sensível ao fotoperíodo. O cânhamo responde bem a níveis elevados de CO<sub>2</sub> e de temperatura no contexto dos atuais cenários de alterações climáticas e é uma cultura eficiente em termos de água. (DHAKAL; et al., 2023)

É uma espécie de crescimento rápido, que se adapta a diversos tipos de solos e que não requer uso de agrotóxicos (MENEZES; et al., 2024). Segundo Bittencourt (2022), trata-se de uma cultura versátil, pois todas as partes da planta podem ser aproveitadas, desde as fibras do caule até as sementes e folhas, resultando em um sistema de produção com desperdício praticamente nulo. O cânhamo pode ser utilizado na produção de tecidos, materiais de construção, alimentos, cosméticos e até mesmo para a regeneração de solos degradados. Segundo Moreno (2024),

estima-se que existam 25.000 produtos do cânhamo, sendo uma cultura de aplicação ampla e sustentável.

O cânhamo industrial alimenta hoje um mercado com grande potencial econômico, sustentável e socialmente justo. Ele atende as práticas ESG (Environmental, Social and Governance) Ambiental, Social e Governança)), que de acordo com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) de modo geral, o ESG mostra o quanto um negócio está buscando maneiras de minimizar os seus impactos no meio ambiente, de construir um mundo mais justo e responsável e de manter os melhores processos de administração. Na parte ambiental o cânhamo é ecologicamente correto com potencial para redução dos gases do efeito estufa, podendo absorver gás carbônico da atmosfera (MORENO, 2024). Socialmente ele é inclusivo em sua cadeia produtiva, beneficiando os pequenos agricultores e comunidades locais (CARREIRA, 2024). Na governança, o cânhamo contribui para as práticas éticas e de transparência, incentivando a rastreabilidade na sua cadeia de produção, desde sua origem até o produto final, assegurando a legalidade no processo de cultivo do cânhamo industrial, seja por parte dos órgãos reguladores, dos investidores, e dos consumidores finais (MAIA, 2024).

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são 17 metas globais definidas pela ONU, em 2015, que visam a construção e implementação de políticas públicas até 2030. Esse plano de ação aborda cinco temas importantes para o desenvolvimento humano: paz, pessoas, prosperidade, planeta e parceria.

O cânhamo atende as 17 (dezessete) ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), direta e indiretamente, como mostram as análises abaixo:

ODS1 – Erradicação da Pobreza: é atendida diretamente através do cultivo do cânhamo em comunidades rurais e agrícolas, fomentando a mão de obra regional na cadeia produtiva. (FICUS, 2024)

ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável: é atendida diretamente através do processamento das sementes do cânhamo que tem alto valor nutricional, podendo

ser consumidas descascadas como a nozes, forma de óleo vegetal, farinha de cânhamo ou proteína de cânhamo. (LEAL, 2023).

ODS 3 – Saúde e Bem-Estar: é atendida diretamente através do uso medicinal do derivado do cânhamo, como o óleo de CBD, que tem sido utilizado em diversas áreas da medicina, desde o tratamento de crianças com autismo até adultos com Parkinson, conforme apontado por estudos publicados na Revista Brasileira de Neurologia e Psiquiatria (Revneuropsiq, 2023) e pela Associação Americana de Parkinson (APDA, 2023).

ODS 4 – Educação de Qualidade: é atendida indiretamente na capacitação e formação profissional técnica, atendendo as demandas e exigências especializadas, principalmente na área da saúde. Um exemplo é que para tirar uma autorização judicial (Habeas Corpus Preventivo) para cultivo de *Cannabis* medicinal no Brasil, é necessário comprovante de curso de cultivo e extração (QUEIROS, 2025).

ODS 5 – Igualdade de Gênero: é atendida indiretamente com a geração de empregos para mulheres em toda cadeia produtiva, buscando garantir sua autonomia (ASSUMPÇÃO, 2024).

ODS 6 – Água Potável e Saneamento: é atendida indiretamente pelo fato do cânhamo usar menos água na irrigação do seu cultivo, e possui um alto poder de fitorremediação, capaz de remover toxidades do solo e da água (CAMARGO, 2024). Foi usado com sucesso em Chernobyl, cidade conhecida mundialmente pelo desastre radioativo (VERDE, 2024).

ODS 7 – Energia Acessível e Limpa: é atendida diretamente pois através das sementes é produzido combustível biodiesel, e através da biomassa uma fonte alternativa de energia renovável. (MORENO, et al., 2024).

ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico: é atendida diretamente através da geração de empregos ligados a indústria do cânhamo em diversas áreas, tanto diretamente como indiretamente, contribuindo com a comunidade como um todo,

gerando grandes oportunidades econômicas para as indústrias locais, e principalmente para comunidade local. (CABRAL, et al., 2024).

ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: é atendida diretamente pois pode se fazer o concreto de cânhamo, criando uma infraestrutura sustentável; A versatilidade do cânhamo tanto nas possibilidades de produtos conhecidos e não conhecidos, fomenta a busca por inovações, proporcionando investimentos em pesquisas científicas, desenvolvimento agrícola para o uso na indústria, e tecnologias em diversas áreas (CAMARGO, 2024; VERDE, 2024); A indústria do cânhamo contribui diretamente para uma cadeia produtiva sustentável, uma vez que a planta pode ser aproveitada totalmente (CARREIRA, 2024).

ODS 10 – Redução das Desigualdades: é atendida diretamente gerando oportunidades para os pequenos produtores, a agricultura familiar, aumentando a economia circular nas comunidades locais, pois o cânhamo se adapta a diversos tipos de clima e solo, podendo ser cultivado em diversas regiões do país. Isso atenderia a demanda por empregos em diversos locais e diversas áreas, criando oportunidades para jovens, mulheres e minorias. O Paraguai, por exemplo, criou o projeto Hemp Guarani, que insere os povos indígenas no cultivo do cânhamo (CARREIRA, 2024).

ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis: é atendida diretamente através do uso do cânhamo em diversas áreas da construção civil e indústria, como o Hempcrete (concreto de cânhamo), isolantes térmicos, entre outros, que utilizam menos energia em sua produção, assim como a baixa emissão de carbono em seu processo, contribuindo para comunidades sustentáveis.

ODS 12 – Consumo e Produções Responsáveis: é atendida através da produção de produtos à base de cânhamo, que promove a reutilização de materiais reduz a geração de resíduos, gerando uma economia circular, onde a sociedade busca cada vez mais por produtos sustentáveis (MAIA, 2024).

ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima: é atendida diretamente pelo fato do cânhamo ser uma planta que necessita de pouca irrigação e fertilização,

de rápido crescimento, que absorve grandes quantidades de carbono da atmosfera. Ele também é uma cultura regeneradora de solo, fitorremediadora, produz biocombustível e energia limpa, pois sua queima não deixa resíduos (VIANA, et al., 2024).

ODS 14 – Vida na Água: é atendida indiretamente através da produção do bioplástico, que é biodegradável, substituindo o plástico comum que afeta diretamente a vida marinha, e ele também não requer o uso de agrotóxicos, eliminando a possibilidade de contaminação de rios que desaguam nos oceanos (VIANA, 2024).

ODS 15 – Vida Terrestre: é atendida diretamente pois o cânhamo pode ser usada para descontaminação de solo por ter ação fito remediadora isso tudo sem prejudicar a planta, através disso fazendo a preservação do solo e aumentando a biodiversidade, funcionando como agricultura regenerativa. (MORENO, et al., 2024).

ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes: é atendida indiretamente pois a indústria do cânhamo promove a inclusão social com geração de trabalhos, na medida em que se aumenta a renda, diminui a desigualdade, contribui para diminuição da violência, pois são as grandes minorias historicamente afetadas que são até hoje perseguidas e prejudicadas, sendo exclusas de oportunidades igualitárias, e muitas vezes as que ocupam grande parte do sistema carcerário. A regulamentação e descriminalização por parte dos órgãos públicos, traria benefícios diretos a essa fatia da sociedade marginalizada, trazendo justiça e paz (ASSUMPÇÃO, 2024).

ODS 17 – Parcerias e Meios de Implementação: é atendida diretamente através de parcerias do setor público, privado, acadêmico, órgãos internacionais e sociedade civil. Para ser implementado são necessários esforços de todos os setores para que haja uma regulação em torno do cultivo do cânhamo, atendendo as reais necessidades da cultura do cânhamo.

Portanto, fica claro que o cânhamo industrial está intrinsecamente ligado aos objetivos centrais da Agenda 2030 da ONU, auxiliando na criação de um futuro mais equitativo, forte e ecologicamente correto. Sua aplicação em áreas tão diversas como

a agricultura regenerativa e a indústria biológica mostra que ele não é só uma cultura lucrativa, mas também uma excelente tática ambiental. Ao combinar avanço social, novas tecnologias e compromisso social, o cânhamo consolida sua importância como propulsor de transformação na sociedade e na economia, facilitando a concretização dos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Para além, mesmo com as barreiras jurídicas existentes no Brasil, o plantio de cânhamo tem despertado o interesse de profissionais da área de agroecologia, bioeconomia e setores industriais com foco em práticas sustentáveis.

Pesquisas recentes apontam que o país dispõe de aproximadamente 15 mil hectares já aptos para o plantio imediato de cânhamo. Essa área representa uma oportunidade de expansão significativa, dada a procura mundial por insumos ecologicamente corretos (PORTAL DO AGRONEGÓCIO, 2024). O país, com sua grande área territorial e diversidade climática, proporciona o ambiente ideal para adequar o cultivo a diferentes ecossistemas, descentralizando a produção e possibilitando sua integração à agricultura familiar e a métodos de produção sustentáveis.

Além da área disponível, a planta se destaca pela sua produtividade. De acordo com o Ministério da Agricultura (GOVERNO DO BRASIL, 2024), um único hectare pode gerar até 10 toneladas de fibras internas, 4 toneladas de fibras longas, 1,6 tonelada de sementes e 800 quilos de flores para uso medicinal. Esses números mostram que o cânhamo é uma cultura de alto valor econômico por área, ideal para regiões com pouca terra disponível.

A vivência dos Estados Unidos demonstra bem essa possibilidade. A partir do momento em que a Lei Agrícola de 2014 foi sancionada, o cultivo do cânhamo para fins industriais foi liberado em solo americano, expandindo-se de forma notável por diversas regiões agrícolas. Conforme o Instituto Rodale (2024), “a legalização do cânhamo nos EUA representou uma virada importante para os produtores do campo, que passaram a testar uma cultura de crescimento rápido, amiga do meio ambiente e

com diversas aplicações industriais”. Além de substituir culturas tradicionais, o cânhamo se revelou eficaz na recuperação de solos e na criação de cadeias produtivas sustentáveis.

Diferentemente de outras culturas industriais que demandam grandes volumes de água, pesticidas e fertilizantes, o cânhamo necessita de menos recursos e ainda proporciona subprodutos valiosos, como tecidos, materiais de construção, combustíveis ecológicos e alimentos. De acordo com o Instituto Ficus (2024), a planta se integra bem às cadeias da economia verde, e sua regulamentação pode impulsionar a criação de empregos, a inovação tecnológica e a atração de investimentos.

É importante notar que para o Brasil realmente adotar essa cultura, é preciso mais do que apenas liberar a lei. É preciso que existam políticas públicas específicas, treinamento técnico para os agricultores, incentivos à pesquisa e união entre os setores de produção, universidades e governo. Apenas legalizar, sem dar apoio, pode beneficiar apenas grandes empresas e deixar os pequenos produtores de fora, o que vai contra a ideia de uma mudança agroecológica justa e que inclua todos.

Sendo assim, a cultura do cânhamo industrial destaca-se como uma oportunidade estratégica, seja pelo retorno financeiro que pode gerar, seja pela sua aptidão em harmonizar o progresso no campo, a modernização da tecnologia e métodos de cultivo que restauram o solo. O plantio, desde que feito de forma organizada e justa, tem o poder de impulsionar a agricultura sustentável no país e colocar o Brasil em um lugar de destaque no mercado mundial das bioindústrias.

Políticas públicas são "conjuntos de programas, ações e decisões tomadas pelos governos [...] que visam assegurar determinado direito de cidadania" (ANDRADE, 2023). No contexto do cânhamo, é essencial que essas políticas transcendam governos temporários, tornando-se políticas de Estado, com foco em inclusão social e sustentabilidade.

A aplicação dos critérios ESG na gestão pública é urgente, especialmente após a pandemia de COVID-19 e os crescentes impactos climáticos.

Segundo o relatório do instituto FICUS, atualmente, mais de 60 países possuem leis que definem o cânhamo industrial e as regras para seu cultivo e beneficiamento, bem como sua importação e exportação.

Leis, Decretos e Portarias nacionais referente a *Cannabis Sativa*:

- ⊛ Decreto-Lei 891/1938 – Aprova a Lei de Fiscalização de Entorpecentes.

“Artigo 2º - São proibidos no território nacional o plantio, a cultura, a colheita e a exploração, por particulares, ... do "Cannibis sativa" e sua variedade "indica" (Cânhamo da Índia, Maconha, Meconha, Diamba, Liamba e outras denominações vulgares) ”.

- ⊛ Decreto nº 54.216/1964 – Convenção Única sobre Entorpecentes é um tratado internacional que orienta as leis de drogas dos países membros.

“Fiscalização da Canabis... 2. A presente Convenção não se aplicará ao cultivo da planta de canabis destinado exclusivamente a fins industriais (fibra e semente) ou hortícolas.

- ⊛ Portaria 344/1998 – Regulamenta substâncias e medicamentos controlados.

“Lista de plantas que podem originar substâncias entorpecentes e/ou psicotrópicas... 1. Cannabis Sativum...

- ⊛ Lei 11.343/2006 – Institui o Sistema Nacional de Política sobre Drogas.

CENTRO PAULA SOUZA  
ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO  
CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

“Pode a União autorizar o plantio, a cultura e a colheita dos vegetais referidos no caput deste artigo, exclusivamente para fins medicinais ou científicos...”

\* Essa exceção prevista em lei nunca foi regulamentada

- ⊛ Projeto de Lei de nº 399 de 2015 do então Deputado Federal Sr. Fábio Mitidieri em seu artigo 1º, que propõe a alteração do artigo 2º da lei 11.343/2006.

“Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação. ”

\* Esse projeto de lei não tramita na Câmara desde 2021.

- ⊛ Projeto de Lei de nº 5.511 de 2023 da Senadora Mara Gabrilli;

Dispõe sobre cultivo, produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização, prescrição, manipulação, dispensação e utilização de Cannabis, de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos, e altera as Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Políticas sobre Drogas).

Resoluções da ANVISA:

- ⊛ RDC nº 327/2019: Permitiu a venda de medicamentos à base de Cannabis em farmácias, desde que registrados ou importados.
- ⊛ RDC nº 660/2022: Autorizou o cultivo controlado por empresas para produção de medicamentos, mas não permitiu o cultivo pessoal.

O STJ (Supremo Tribunal de Justiça) havia estipulado um prazo final para o dia 19 de maio (2025) para que a União e a ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) regulamentassem a produção de cânhamo no Brasil. Segundo o site Seechat (2025), o Governo Federal, através da Advocacia-Geral da União (AGU), apresentou no prazo limite (19/05) um Plano de Ação para Regulação e Fiscalização do Acesso a Tratamentos com Fármacos à Base de Cannabis. Foi estipulado um novo prazo para concluir a regulamentação, dia 30 de setembro do ano 2025.

Entre os órgãos envolvidos estão os ministérios da Saúde (MS), Justiça e Segurança Pública (MJSP), Agricultura e Pecuária (MAPA), Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) (Cannabis Medicinal, 2025).

### **3 METODOLOGIA**

Metologicamente, a presente pesquisa adotou uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória, fundamentada em uma análise bibliográfica sobre o tema em questão. O estudo se propõe a compreender, por meio da interpretação de textos e documentos, as implicações e práticas relacionadas ao uso do cânhamo no contexto da agroecologia.

Para tanto, foram utilizados como principais fontes de consulta artigos, dissertações e revistas, pesquisados através de busca on-line e banco de dados eletrônicos. Para a pesquisa foram usadas palavras-chave como “agroecologia”,

“cannabis”, “cânhamo” e “maconha”. O critério para seleção desses materiais foi pautado pela relevância e pertinência temática ao escopo da pesquisa.

O principal objeto de análise será o livro Futuro verde: cânhamo e as práticas de ESG, que reúne contribuições de diversos autores e oferece uma visão interdisciplinar sobre o potencial do cânhamo como alternativa sustentável dentro das práticas alinhadas ao desenvolvimento sustentável. A obra será examinada criticamente, com o objetivo de identificar seus principais argumentos, abordagens e contribuições ao debate proposto.

#### 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise demonstrou que o cânhamo industrial apresenta características excepcionais como cultura agroecológica (Figura 02), sendo:

- ⊛ Ecologicamente sustentável – Requer menos água (50% menos que o algodão) e nenhum agrotóxico (MENEZES et al., 2024), com capacidade de sequestrar 15 toneladas de CO<sub>2</sub>/ha/ano (MORENO, 2024).
- ⊛ Economicamente versátil – Todas as partes da planta são aproveitáveis (BITENCOURT, 2022), com potencial para 25.000 produtos industriais.
- ⊛ Socialmente inclusivo – Gera quatro vezes mais empregos por hectare que culturas tradicionais (FICUS, 2024), especialmente para agricultura familiar.

Os dados revelaram alinhamento com todos os 17 ODS, destacando-se:

- ⊛ ODS 2: Produção de alimentos nutritivos (sementes com 33% de proteína) (Figura 03)).
- ⊛ ODS 7: Biomassa energética com 25 MJ/kg de poder calorífico.
- ⊛ ODS 13: Sequestro de carbono 3x superior ao de florestas tropicais.

O cânhamo atende também as práticas ESG (Environmental, Social and Governance) Ambiental, Social e Governança)), que mostra o quanto um negócio está buscando maneiras de minimizar os seus impactos no meio ambiente, de construir um mundo mais justo e responsável, e de manter os melhores processos de administração, sendo possível o Sistema de Classificação de Indústria Sustentável, SICS® projetado pelo SASB (Sustainability Accounting Standards Board (Conselho de Padrões Contábeis de Sustentabilidade)), conforme apresenta o Quadro 01 em relação ao cânhamo.

A pesquisa confirmou a tese de que o cânhamo industrial pode ser um catalisador para a transição agroecológica no Brasil, porém identificou três desafios críticos:

**Barreiras regulatórias:** A atual legislação brasileira (Lei nº 11.343/2006) não diferencia adequadamente o cânhamo industrial da maconha, criando insegurança jurídica (ASSUMPÇÃO, 2024). Isso contrasta com a experiência americana pós-2014, onde a regulamentação clara permitiu crescimento de 600% na área cultivada (INSTITUTO RODALE, 2024).

**Falta de políticas integradas:** Embora o Brasil tenha 15.000 hectares aptos (PORTAL DO AGRONEGÓCIO, 2024), faltam:

- ⊛ Linhas de crédito específicas (ex: no PRONAF).
- ⊛ Cadeias de processamento regionalizadas.
- ⊛ Programas de capacitação técnica.

**Desigualdade de mercado:** Risco de concentração em grandes empresas, como ocorreu com a soja (98% da produção controlada por 5 grupos). A solução exigiria:

- ⊛ Cotas para agricultura familiar.
- ⊛ Selos de origem para produtos artesanais.
- ⊛ Parcerias com cooperativas.

Um exemplo de sucesso é o projeto Hemp Guarani no Paraguai (CARREIRA, 2024), que demonstrou que modelos inclusivos podem:

- ⊛ Aumentar renda familiar em 240%.
- ⊛ Recuperar 12.000 ha de solos degradados.
- ⊛ Manter 83% do valor agregado nas comunidades.

Conclui-se que o cânhamo (Figura 01) é uma solução sustentável, rentável e socialmente justa para a agroecologia.

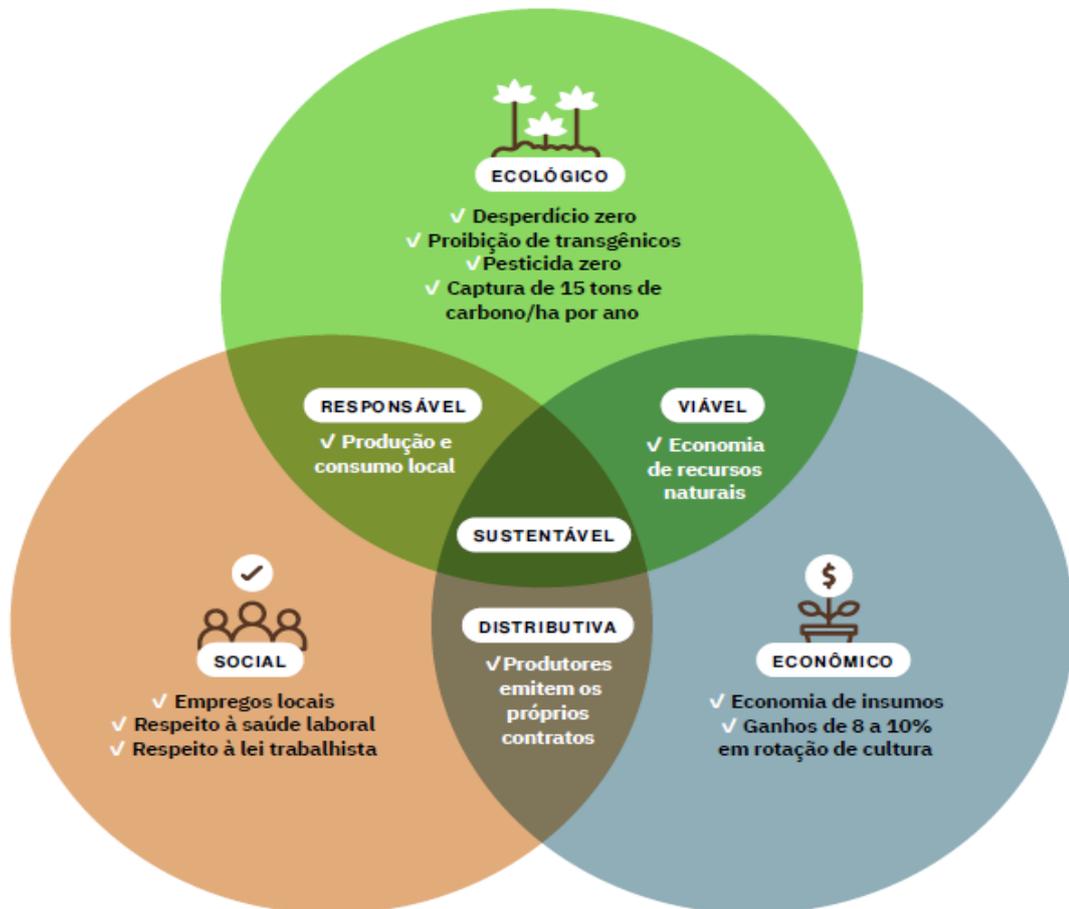
**Figura 01** – Folha de Cannabis.



Fonte: Acervo Pessoal

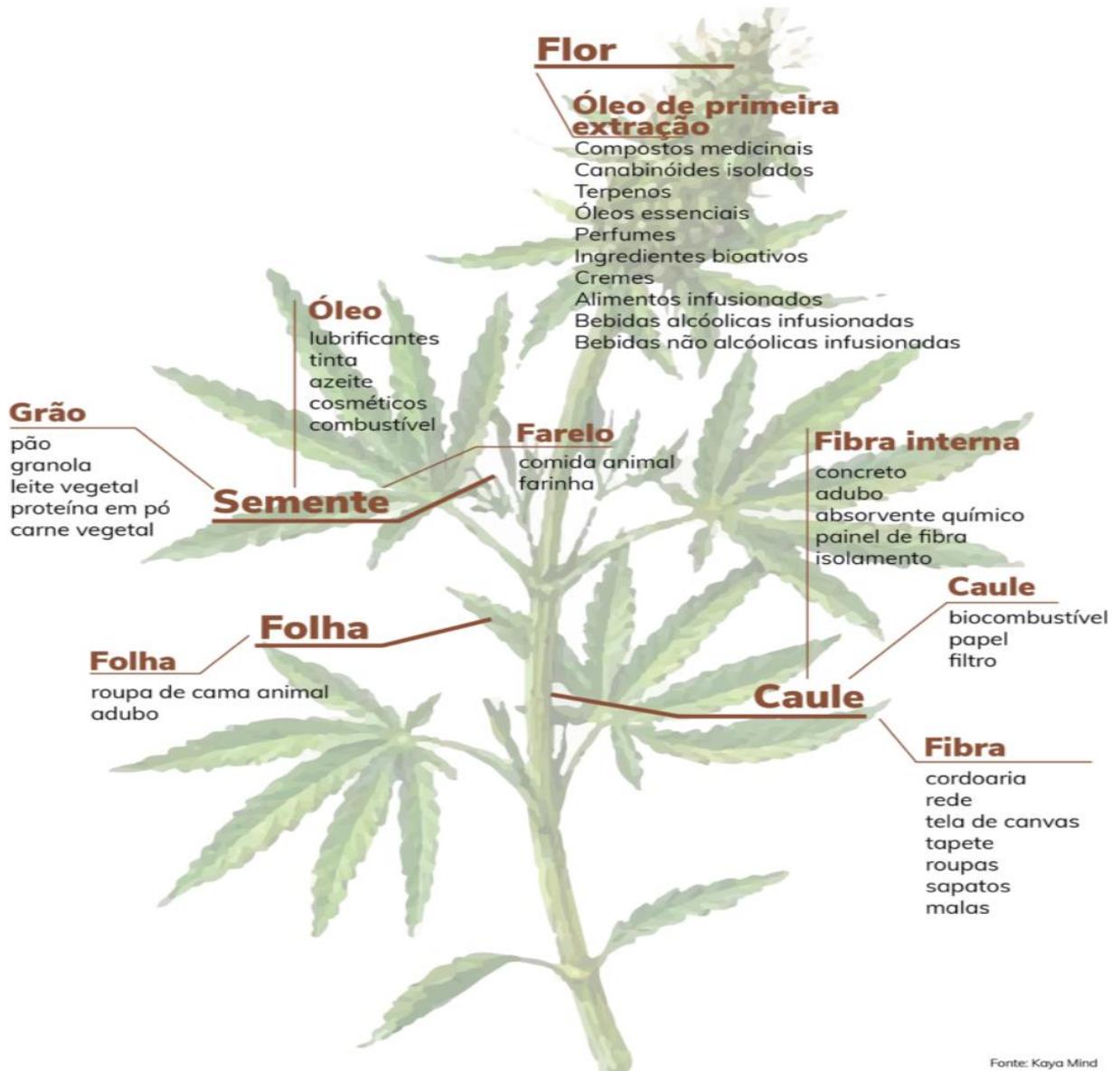
CENTRO PAULA SOUZA  
 ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO  
 CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

**Figura 02** - Cadeia produtiva do cânhamo estruturada em torno da sustentabilidade ambiental, social e econômica:



Fonte: Relatório FICUS

**Figura 03** - Finalidades do uso das partes do cânhamo.



Fonte: Kaya Mind

Fonte: Kaya Mind

CENTRO PAULA SOUZA  
ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO  
CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

**Quadro 01** - Principais áreas de aplicação do cânhamo na indústria dentro da Classificação de Indústria Sustentável do SASB.

Classificação de Indústria Sustentável (SICS®) nas principais áreas do cânhamo industrial						
Sustainable Industry Classification System® (SICS®)		Principais Áreas de Aplicação Industrial do Cânhamo				
Dimensão	Categoria de Problemas Gerais	Têxtil	Agricultura	Mat. de Construção	Plásticos	Farmacêutico
Meio Ambiente	Emissões de GEE					
	Qualidade do Ar					
	Gerenciamento de Energia					
	Gestão de Água e Águas Residuais					
	Gestão de Resíduos e Materiais Perigosos					
	Impactos Ecológicos					
Capital Social	Direitos Humanos e Relações Comunitárias					
	Privacidade do Cliente					
	Segurança de dados					
	Acesso e Acessibilidade					
	Qualidade e Segurança do Produto					
	Bem-estar do Cliente					
Capital Humano	Práticas de Venda e Rotulagem de Produtos					
	Práticas Trabalhistas					
	Saúde e Segurança dos Funcionários					
Modelo de Negócios e Inovação	Engajamento, Diversidade e Inclusão dos Funcionários					
	Design de produto e Gestão do Ciclo de Vida					
	Resiliência do Modelo de Negócios					
	Gestão da Cadeia de Fornecimento de Materiais e Eficiência					
	Impactos Físicos das Mudanças Climáticas					
Liderança e Governança	Ética de Negócios					
	Comportamento Competitivo					
	Gerenciamento do Ambiente Legal e Regulatório					
	Gerenciamento de Riscos de Incidentes Críticos					
	Gerenciamento de Risco Sistêmico					

\*Em vermelho são os riscos materiais de cada setor da indústria definidos pelo SASB.

Fonte: Futuro Verde

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo central compreender a importância do cânhamo na agroecologia, suas características biológicas e a viabilidade de sua implantação em território nacional. A partir da análise das vantagens ambientais, sociais e econômicas dessa cultura, bem como das políticas públicas necessárias para seu desenvolvimento, conclui-se que o cânhamo industrial representa uma alternativa estratégica para a transição agroecológica no Brasil, alinhando produção agrícola, sustentabilidade e inclusão socioeconômica.

O cânhamo industrial emerge não apenas como uma cultura economicamente viável, mas como um catalisador para um novo modelo agrícola, independente de insumos químicos, mais adaptável às mudanças climáticas e capaz de integrar pequenos produtores a cadeias de valores sustentáveis. Sua implantação no Brasil, contudo, exige ação coordenada entre governo, academia e sociedade civil, transformando desafios regulatórios em oportunidades para liderar a bioeconomia global.

Por fim, este estudo reforça que a agroecologia e o cânhamo podem caminhar juntos, oferecendo soluções concretas para os dilemas ambientais, sociais, econômicos e culturais do século XXI. A transição para sistemas agrícolas mais justos e resilientes não é apenas possível, é necessária e urgente, e a agroecologia é o único caminho para essa transformação.

## REFERÊNCIAS

87% dos consumidores brasileiros preferem comprar de empresas sustentáveis. **Agência Sistema Fiep**, 2019. Disponível em: <https://agenciafiep.com.br/2019/02/28/consumidores-preferem-empresas-sustentaveis/>. Acesso em: 30 de abr. 2025.

AGROECOLOGIA. **CATI**. [S.d.]. Disponível em: <https://www.cati.sp.gov.br/portal/produtos-e-servicos/publicacoes/acervo-tecnico/agroecologia-conceitos#:~:text=O%20que%20%C3%A9%20Agroecologia%3F,proporcionando%20assim%2C%20um%20agroecossistema%20sustent%C3%A1vel>. Acesso em: 24 de maio 2025.

A HISTÓRIA DA MACONHA NO BRASIL. **Scielo Brasil**, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/jbpsiq/a/xGmGR6mBsCFjVMxtHjdsZpC>. Acesso em 07 de fev. 2025.

ANDRADE, L. Políticas Públicas: Conceitos e Aplicações. **Politize**, 2023. Disponível em: <https://www.politize.com.br/politicas-publicas/>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

ASSUMPÇÃO, Heloisa. O potencial sustentável do cânhamo no cumprimento da Agenda 2030 e sua legislação no Brasil. **Revista Brasileira de Cannabis Medicinal**, São Paulo, v. 3, n. 1, p. 45-70, abril 2024. Disponível em: <https://revistacannabis.med.br/sbec/article/view/21>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

BRASIL. Decreto Nº 54.216, de 27 de agosto de 1964. Promulga a Convenção Única sobre Entorpecentes. Brasília, DF. **Presidência da República**, 1964. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/atos/decretos/1964/d54216.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/atos/decretos/1964/d54216.html). Acesso em 15 de jun. 2025.

BRASIL. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Brasília, DF: **Presidência da República**, 2006. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11343.htm). Acesso em 15 de jun. 2025.

CENTRO PAULA SOUZA  
ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO  
CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

BRASIL. Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasília, DF: **Ministério da Saúde**, 1998. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344\\_12\\_05\\_1998\\_rep.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html). Acesso em 15 de jun. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 399, de 23 de fevereiro de 2015. Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, para viabilizar a comercialização de medicamentos que contenham extratos, substratos ou partes da planta Cannabis sativa em sua formulação. Brasília, DF: **Câmara dos Deputados**, 2015. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=947642>. Acesso em: 15 de jun. 2025.

BRASIL. Projeto de Lei nº 5511, de 14 de novembro de 2023. Altera o art. 2º da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Dispõe sobre cultivo, produção, importação, exportação, comercialização, controle, fiscalização, prescrição, manipulação, dispensação e utilização de Cannabis, de medicamentos à base de Cannabis e de produtos de Cannabis para fins medicinais, de usos humano e veterinário, bem como sobre o cânhamo industrial e seus produtos, e altera as Leis nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 (Lei de criação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Políticas sobre Drogas). Brasília, DF: **Congresso Nacional**, 2015. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/materias/materias-bicameras/-/ver/pl-5511-2023#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20cultivo%2C%20produ%C3%A7%C3%A3o%2C%20importa%C3%A7%C3%A3o,o%20c%C3%A2nhamo%20industrial%20e%20seu>. Acesso em: 15 de jun. 2025.

BRASIL. Em São Paulo, Fávoro debate sobre indústria do cânhamo com representantes do setor. **Ministério da Agricultura e Pecuária**, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/noticias/em-sao-paulo-favaro-debate-sobre-industria-do-canhamo-com-representantes-do-setor>. Acesso em: 15 de jun. 2025.

BRASIL. Prorrogado até 30 de setembro o prazo para regulamentação do cultivo medicinal da cannabis. **Superior Tribunal de Justiça**, 2025. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2025/12062025-Prorrogado-ate-30-de-setembro-o-prazo-para-regulamentacao-do-cultivo-medicinal-da-cannabis-.aspx>. Acesso em: 15 de jun. 2025.

BRASIL. Decreto-lei nº 891, de 25 de novembro de 1938. Aprova a lei de fiscalização de entorpecentes. Rio de Janeiro, RJ. **Presidência da República**, 1938. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del0891.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0891.htm). Acesso em: 15 de jun. 2025.

CAMARGO, Priscila; VERDE, Leonardo; MAIA, Bruno; ANDRADE, Camila et al. Futuro verde: cânhamo e as práticas de ESG. **ANC**, 2024. Disponível em: <https://canhamonacional.com.br/>. Acesso em: 13 de jan. 2025.

COMPREENDENDO O CBD. **American Parkinson Disease Association**, 2024. Disponível em: <https://www.apdaparkinson.org/article/cannabidiol-and-parkinsons-disease/>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

CONSULTA EMBRAPA SOBRE POSSIBILIDADES DO DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO CÂNHAMO. **Embrapa**, 2023. Disponível em: <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/85761143/camara-consulta-embrapa-sobre-possibilidades-do-desenvolvimento-agricola-do-canhamo>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

DHAKAL, Madhav; LAPHAM, Casey; GHALE, Arash; SMITH, Andrew. Cultivo de cânhamo industrial como cultura comercial orgânica. **Rodale Institute**, 2023. Disponível em: <https://rodaleinstitute.org/pt/science/articles/growing-industrial-hemp-as-an-organic-cash-crop/>. Acesso em: 20 mar. 2025.

FIBRA DE CÂNHAMO: O QUE É, COMO PRODUZIR E COMO COMPRAR. **Cannabis e saúde**, 2023. Disponível em: <https://www.cannabisesaude.com.br/fibra-canhamo/>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

GOVERNO APRESENTA PLANO PARA REGULAMENTAR CANNABIS MEDICINAL NO BRASIL ATÉ SETEMBRO DE 2025. **Cannabis Medicinal**, 2025. Disponível em: <https://cannabismedicinal.com.br/governo-apresenta-plano-para-regulamentar-cannabis-medicinal-no-brasil-ate-setembro-de-2025/>. Acesso em: 15 de jun. 2025.

GRECCO, Marcelo. A prosperidade do cânhamo industrial. **The Green Hub**, [s.d.]. Disponível em: <https://thegreenhub.com.br/a-prosperidade-do-canhamo-industrial/>. Acesso em: 21 mar. 2025.

INSTITUTO FICUS. Relatório Ficus 1912: **Economia verde e o potencial do cânhamo**. 2024. Disponível em: <https://institutoficus.org/wp-content/uploads/2024/12/Relatorio-Ficus-1912.pdf>. Acesso em: 06 de jun. 2025.

KAYA MIND. **Cannabis sativa: entenda a biologia da planta da maconha**, 2021. Disponível em: <https://kayamind.com/cannabis-sativa-biologia/>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

LEAL, Carla. Cânhamo: o que é, para que serve e como usar (com receitas). **Tua saúde**, 2023. Disponível em: <https://www.tuasaude.com/canhamo/>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

MENEZES, Michelle; LOPES, Paulo. Cannabis para fins medicinais e de fitorremediação: uma perspectiva agroecológica. **Cadernos de Agroecologia**, 2024. Disponível em: <https://cadernos.aba-agroecologia.org.br/cadernos/article/view/9209>. Acesso em: 20 mar. 2025.

O USO DO CANABIDIOL NO TRATAMENTO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA: REVISÃO DAS EVIDÊNCIAS EXISTENTES. **Revista brasileira de neurologia e psiquiatria**, 2023. Disponível em: <https://www.revneuropsiq.com.br/rbnp/article/view/756>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

PORTAL DO AGRONEGÓCIO. **Cânhamo: uma revolução sustentável para o agronegócio brasileiro**. 2024. Disponível em: <https://www.portaldoagronegocio.com.br/agricultura/outros/noticias/canhamo-uma-revolucao-sustentavel-para-o-agronegocio-brasileiro>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

QUEIROS, Bruna. Habeas Corpus Para Cultivo de Cannabis Medicinal: Como Funciona e Como Conseguir? **Giacaglia**, 2025. Disponível em: <https://giacaglia.com.br/habeas-corpus-para-cultivo-de-cannabis-medicinal-como-funciona-e-como-conseguir/>. Acesso em: 18 de jun. 2025.

VARGAS, Bruno. Governo pede adiamento de regulamentação do cultivo de cannabis para setembro de 2025. **Seechat**, 2025. Disponível em: <https://sechat.com.br/noticia/governo-adia-regulamentacao-do-cultivo-de-cannabis-para-setembro-de-2025>. Acesso em: 18 de jun. 2025.